



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	22
Aviso de Licitação	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

Decreto nº 3.760, de 21 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre o processo de inscrição e classificação dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, necessário ao processo de atribuição de classes e/ou aulas no ano letivo de 2025 na forma que especifica.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art.1º - O processo de inscrição e classificação dos docentes titulares de emprego do quadro do magistério público municipal, inclusive os afastados a qualquer título, necessário ao processo de atribuição de classes e/ou aulas no ano letivo de 2025 será feito de acordo com as disposições do presente Decreto, conforme cronograma anexo.

Art.2º - Fica constituída a Comissão Coordenadora do processo de inscrição e classificação de que trata este Decreto, composta dos membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

- I.** Sonia Maria Ap. Zacarias;
- II.** Roseli de Fátima Seraphim Molena;
- III.** Alexandra Aparecida Pires de Oliveira Zipolato;
- IV.** Léia Patrícia Segat Porto;
- V.** Margarida Maria Franco de Lima Frare;
- VI.** Gilmara de Moraes Aquino;
- VII.** Jussara Elisabete Fascin Ferreira;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 3 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

- VIII.** Ivanilde Helena Spiguel Polizello;
IX. Pedro Paulo Xavier.

Art.3º - Compete à Comissão de que trata o artigo 2º, tomar as providências necessárias para o correto cumprimento deste Decreto, servindo-se, para tanto, de assessoramento direto do Departamento da Administração, através do Departamento Pessoal da Prefeitura.

Art.4º - Compete aos Diretores de Escola:

I- tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de inscrição e classificação para atribuição de classes e/ou aulas dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal;

II- convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição e atribuição.

III- encaminhar ao Departamento da Educação as Fichas de Contagem de Tempo e Títulos para inscrição (Anexo II) de cada docente, devidamente assinada por estes, para fins do disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

Do Processo de Inscrição e Classificação para atribuição de classes e/ou aulas

Seção I Das etapas

Art. 5º - O processo de inscrição e classificação para atribuição de classes e/ou aulas dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, compreende em diferentes momentos as seguintes etapas:

- I.** convocação, inscrição e opção;
II. classificação;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 4 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

III. atribuição inicial (dezembro de 2024);

IV. atribuição durante o ano letivo.

Etapa I

Da convocação, inscrição e opção

Art.6º - Os docentes serão convocados para participarem do processo de inscrição e classificação para atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito a ampla divulgação.

Art.7º - O docente fará inscrição junto a Escola Sede de Ensino – Educação Infantil, Fundamental I (Anos Iniciais) e Fundamental II (Anos Finais) - em ficha própria (Anexo II).

Parágrafo Único – A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, munido do respectivo documento.

Etapa II

Da Classificação

Art. 8º - Para apuração das classificações, será considerado:

I- Tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Morungaba tendo por base os seguintes critérios:

a) no emprego efetivo na rede municipal do qual é titular, vedada a soma dos dias no caso de ocupar mais de um emprego: **0,015 pontos por dia**, de julho/2023 a junho/2024;

b) no magistério público de Morungaba: **0,002 pontos por dia**.

II- Curso superior na área de educação ou áreas específicas:

a) de licenciatura plena na área da educação, exceto quando utilizado como requisito para provimento do cargo ou emprego do qual é titular: **1,0 (um) ponto por certificado**.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 5 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

III- Títulos:

a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos da Prefeitura Municipal de Morungaba: **15 pontos; (em caso de efetivação inicial);**

b) Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas ou provas títulos da Prefeitura Municipal de Morungaba ou Secretaria da Educação do Estado de São Paulo específicos da área da docência correspondentes às classes ou aulas a serem atribuídas: **01 ponto por certificado;**

c) Diploma de doutorado na área da educação: **20 pontos por certificado;**

d) Diploma de mestrado na área da educação: **18 pontos por certificado;**

e) Certificado de conclusão de curso de **pós-graduação lato sensu** na área da educação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas: **02 pontos por certificado, no máximo um curso por ano;**

f) Certificado de cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos ou desenvolvidos em parcerias com órgãos públicos e instituições que desenvolvam atividades na área educacional, realizados nos últimos três anos, observada a data limite de 04/12/2023: 0,25 pontos (30 a 59h); 0,50 pontos (60 a 89h); 0,75 - (90 a 119h); 1,0 ponto (120 a 149h); 1,25 (150 a 179h); 1,5 (180 a 359), **até o máximo de 2,0 pontos.**

§1º - A data base para a contagem de tempo de serviço para fins do disposto neste artigo será 30 de junho de 2024.

§2º - Com exceção dos afastamentos relacionados abaixo, todos os demais não serão considerados como dia de efetivo exercício para efeito desta contagem:

a) faltas abonadas;

b) férias;

c) licença compulsória;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 6 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

- d) licença gala;
- e) licença gestante;
- f) licença nojo;
- g) licença paternidade;
- h) licença por acidente de trabalho;
- i) licença prêmio.

§3º - Será contado, para efeito de inscrição, o tempo de serviço prestado pelos docentes, mesmo que em outros empregos do Magistério Público Municipal.

§4º - Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

§5º - Os cursos previstos no inciso III, do art. 8º serão considerados uma única vez, vedada sua acumulação, desde que concluídos dentro do período de aferição, para ao que se efetivarem durante o ano (três últimos anos).

§6º - Havendo empate entre os candidatos deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) contar maior tempo de efetivo exercício no cargo como docente no campo de atuação referente a aulas ou classes a serem atribuídas na Rede Municipal de Morungaba;
- b) maior assiduidade no ano;
- c) candidato com maior idade;
- d) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos.

Art.9º - Encerrado o processo de inscrição, o Departamento da Educação elaborará e publicará lista única de classificação por campo de atuação, que será publicada no Jornal Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura de Morungaba e no Departamento da Educação, sito na Rua Araújo Campos, 953, 2º

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 7 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

andar, Centro (no prédio do CIT – Centro de Informações Turísticas “Prefeita Angelina Frare Tobias – Dona Nina”).

Art.10 - Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de convocação, sujeito a ampla divulgação.

Art.11 – As classes e aulas das unidades escolares deverão ser atribuídas, respeitada a ordem de classificação dos docentes.

§1º – Sem detrimento ao disposto no caput, a atribuição deverá ser efetuada compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, priorizando o atendimento ao Ensino Fundamental – PEB II do 6º ao 9º ano, bem como, os horários e turnos de funcionamento da escola, com as jornadas de trabalho dos docentes, em especial nas situações de acumulação remunerada de cargos públicos.

§2º - A jornada semanal de trabalho do docente é constituída por horas em atividade com alunos (H/A alunos), horas de trabalho pedagógico (HTPE), horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e hora de trabalho pedagógico individual em local de livre escolha (HTPL), contida no Anexo V, da Lei Municipal Complementar nº 040/2017, que faz parte integrante deste Decreto como Anexo III.

§3º - A duração da hora de trabalho docente é de 50 minutos no Ensino Regular e 45 minutos na EJA.

§4º - O Professor de Educação Básica II deverá, obrigatoriamente, constituir sua jornada regular de trabalho com aulas relativas à disciplina do respectivo emprego (Concurso).

§5º - O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho da seguinte forma:

I- dentro do seu campo de atuação (concurso);

II- aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação específica.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 8 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

§6º- O Ensino Religioso, obrigatório à escola, será oferecido no 9º ano do Ensino Fundamental e 8ª série (EJA), se houver demanda para o ano letivo de 2025.

Etapa III Da Atribuição Inicial

Art.12 – A atribuição de classes e aulas dar-se-á de acordo com o campo de atuação e jornada de trabalho de acordo com a legislação em vigor, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada, seguindo a classificação de professores:

I- titulares de emprego no Município para constituição de jornada;

II- titulares de emprego no Município para atribuição de carga suplementar;

III- professores titulares de emprego no Município para substituírem titulares afastados nos termos do artigo art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05/12/2017;

IV- professores adidos escolherão classes ou aulas dos professores afastados antes da permuta;

Parágrafo único - os professores de Educação Infantil que escolherem salas nas Creches deverão seguir o regimento interno do segmento.

Etapa IV Da Atribuição do Projeto Reforço de Alfabetização

Art.13 – A atribuição do projeto reforço por Unidade Escolar, dar-se-á de acordo com o campo de atuação e jornada de trabalho conforme a legislação em vigor, mediante prévia manifestação de interesse no ato da inscrição para a atribuição (Anexo II), obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I- Titulares de cargo da Educação Básica I, seguindo a ordem de pontuação e classificação única;

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 9 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

II- Turmas remanescentes que não forem atribuídas a titulares de cargo serão ofertadas a professores da lista do processo seletivo vigente em 2025.

Etapa V **Da Atribuição das aulas de Educação Especial – AEE.**

Art.14 – A atribuição das aulas para o Atendimento Educacional Especializado- AEE será ofertado inicialmente 30 aulas semanais, sendo 16 aulas com alunos em sala de recursos ou de maneira itinerante, 04 aulas do Projeto Colaborativo e 10 aulas destinadas a Hora de Trabalho Pedagógico (02 h/a de HTPC, 04 h/a de HTPE e 04 h/a HTPL).

a) Será permitida ao professor titular de cargo especialista de Educação Especial com carga horária de 30h, a carga suplementar de até 10 aulas no Atendimento Educacional Especializado - AEE (Anexo III).

b) Não havendo docente titular de cargo habilitado, as aulas remanescentes serão ofertadas a docentes especialistas em Educação Especial classificados no Processo Seletivo vigente na rede municipal de ensino.

Art.15 – A permuta de classes e/ou aulas será permitida desde que manifeste interesse no ato da inscrição para a atribuição e na seguinte situação:

I- na fase a que se refere o inciso IV do artigo 12, relativo às classes e/ou aulas em substituição aos docentes afastados nos termos do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05/12/2017.

§1º - O docente removido por permuta estará sujeito aos turnos/horários de trabalho e regência de classes/aulas, horário de trabalho pedagógico coletivo na unidade educacional do seu permutante, sendo esta efetivada de forma definitiva e irrevogável e vigente durante todo o ano letivo.

§2º - O docente deve estar ciente no momento da atribuição de que não haverá possibilidade de permuta de classes e/ou aulas após a assinatura da ata de atribuição, excetuando-se o disposto no inciso I do presente artigo.

§3º - O docente poderá permutar para outra Unidade Escolar, independentemente do período (matutino ou vespertino);

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 10 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

§4º - O docente poderá permutar na própria escola, somente no período contrário a sua classe ou aula.

§5º - A permuta será realizada, nesta atribuição, apenas com as salas de professores afastados por licença sem vencimentos e redução legal de carga horária;

§6º - Excepcionalmente, as salas dos professores-coordenadores não serão ofertadas para permuta ao titular de cargo.

Etapa VI **Da Atribuição durante o ano Letivo**

Art. 16 – A atribuição de classes ou aulas durante o ano letivo de 2025 a titulares de emprego efetivo no Município em situação de disponibilidade (adido), por quaisquer períodos superiores há trinta dias, far-se-á em nível do Departamento da Educação, de acordo com o disposto no artigo 5º.

CAPÍTULO III **Das Disposições Gerais**

Art. 17 – O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes e ou aulas atribuídas.

Art. 18 – No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo ou emprego e quando for o caso de dois titulares será atribuída à classe e/ou aula ao docente melhor classificado, de acordo com o artigo 8º.

Parágrafo único - Se houver necessidade de redução de classes e/ou aulas o docente titular será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 11 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

Art.19 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, dispondo a Comissão do mesmo prazo para decisão.

Art.20 - Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no início do ano letivo, o atestado de trabalho e horário da repartição de origem (Anexo IV).

Art. 21 - O acúmulo de cargos poderá ser exercido desde que:

I- o total da carga horária de ambos os cargos/empregos ou de um cargo/emprego e uma função não exceda o limite de 64 horas semanais;

II- haja compatibilidade de horário, consideradas as horas de HTPCs (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) e seja observado o período de 15 minutos no deslocamento entre as U.Es, dentro do Município e o período de 1 (uma) hora no deslocamento entre um Município e outro.

III- o professor que acumula cargo, deverá apresentar o quadro de horário de suas aulas no dia da atribuição para evitar incompatibilidade de horário, inclusive com os horários e dias de HTPC (Anexo IV).

IV- Casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição do Departamento de Educação.

Art 22- Os HTPCs serão realizados todas as segundas-feiras, às 18 horas e 20 minutos para as escolas de Pré-escola e de Ensino Fundamental, e às 17 horas e 20 minutos para as creches.

§1º - Os docentes não poderão cumprir os HTPCs em unidade escolar diversa daquela onde teve atribuída a classe ou aulas, salvo os docentes que possuam acúmulo de cargo legal.

§2º - Os docentes que acumulam cargo na rede municipal de Morungaba deverão fazer o HTPC do 2º cargo todas as quartas-feiras, às 18 horas e

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 12 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

20 minutos, na EMEF "Prof. Irineu Tobias", junto à coordenação pedagógica das Unidades Escolares.

§3º - As formações continuadas que eventualmente acontecerem durante o ano de 2025 serão disponibilizadas pelo Departamento de Educação às segundas-feiras, às 18h20.

§4º - Casos omissos serão analisados pelo Departamento da Educação junto à equipe gestora da Unidade Escolar.

Art.23 – Compete ao Departamento da Educação atribuir as classes e as aulas existentes, aos titulares de cargo ou emprego de professor, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho, considerando também a formação continuada docente:

I- Os professores Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais e Fundamental II – Anos Finais, deverão participar das capacitações ofertadas pelo Departamento da Educação, através de parcerias com o MEC, Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e parceria ou cooperação com outros municípios, em horários e dias a serem estabelecidos pelo Departamento de Educação.

II- A certificação da carga horária será proporcional a frequência do professor na formação.

Seção I **Disposições Finais**

Art.24 - O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar por procurador que deverá estar munido do instrumento legal, com firma reconhecida.

Art.25 - O professor titular de emprego deverá participar dos conselhos de classe e de outros eventos quando devidamente convocado, ainda que o horário de convocação seja diverso do seu horário de trabalho.

§1º - O não comparecimento do docente nos dias e horários de convocação acarretará a consignação de "falta-dia" ou "falta-hora", conforme o caso.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É acolhedor e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 13 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

§2º - Somente o Professor de Educação Básica II poderá apresentar "falta-hora", sendo que para as demais classes de docentes a "falta-hora" somente será permitida quando se tratar de hora-aula de trabalho pedagógico coletivo na unidade escolar.

§3º - Caso o servidor esteja impedido de participar do evento em virtude da incompatibilidade do horário com outra jornada advinda de acumulação legal de cargos e funções, deverá apresentar, no primeiro dia útil seguinte ao evento, declaração de frequência no outro local de trabalho, sob pena de ter consignado falta-hora ou falta-dia, conforme o caso.

§4º - o docente que acumula cargo na rede municipal de Morungaba, deverá participar do conselho de classe/série nos dois cargos que ocupa.

Art.26 – Excepcionalmente, poderá ocorrer a transferência involuntária de docentes por absoluta necessidade do serviço, pelos seguintes motivos:

- a) por diminuição do número de alunos;
- b) por fechamento de classes;
- c) por fechamento de unidade;
- d) por falta de professor titular para assumir a classe ou aulas;
- e) outros, a critérios do Departamento da Educação;

§1º - O docente titular de cargo poderá ser remanejado para outra U.E. a pedido da Direção, se houver necessidade e em grau que possa comprometer o bom funcionamento na aprendizagem do aluno da Unidade Escolar e seu processo educativo ou que torne desaconselhável a sua permanência na escola;

§2º - A solicitação será atendida apenas mediante a registros comprobatórios devidamente assinados pela Direção da Unidade Escolar e abertura de Processo Administrativo protocolado pelo Departamento da Educação.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 14 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

Art.27 - Fica desde já estabelecido o cronograma de inscrição para atribuição de aulas para o ano letivo de 2025, conforme consta do Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

Art.28 - No decorrer do ano letivo de 2025, as atribuições serão realizadas às sextas-feiras, às 14 horas, no Departamento da Educação, localizado na Rua Araújo Campos nº 953, 2º andar, Centro, (prédio do CIT - Centro de Informações Turísticas "Prefeita Angelina Frare Tobias – Dona Nina"), cujas vagas serão divulgadas no Jornal Oficial do Município e por afixação no mural do Departamento e das unidades escolares todas as quartas-feiras, na imprensa oficial do município.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, em necessidade da administração pública, as atribuições podem acontecer em outros dias da semana, respeitando o mínimo de 48 horas de antecedência de aviso no Jornal Oficial do Município.

Art.29 - Os casos omissos e não previstos neste Decreto, serão analisados e dirimidos pela Comissão Coordenadora do Processo de inscrição e atribuição de aula.

Art.30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 21 de novembro de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 21 de novembro de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 15 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

ANEXO I

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS:

I - Inscrição

Dias:

04/12/24: das 8 às 11h e das 13 às 16h
05/12/24 das 8 às 11h e das 13 às 16h

Local: nas Unidades Escolares.

a) todas as inscrições devem ser enviadas ao Departamento da Educação no dia 09/12/24, até às 15h;

b) publicação da classificação: no Jornal Oficial do Município e nos murais da Prefeitura e do Departamento da Educação no dia 10/12/24, a partir das 17h;

c) recursos: dias 11 e 12/12/24 – Prefeitura Municipal, guichê do Protocolo;

d) classificação final: será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura, afixada nos murais da Prefeitura e do Departamento da Educação no dia 13/12/24, a partir das 17h.

II- Atribuição de classes e/ou aulas livres para titulares de emprego efetivo no Município e de cargo do Estado municipalizados e permuta:

✓ **Dia:** 18/12/24

✓ **Local:** EMEF Antonio Rodrigues da Silva, sito a Rua 13 de maio, nº 190 – Centro-Morungaba-SP

✓ **Horários:**

- **8h00min:** PEB I - Educação Infantil;
- **9h00:** PEB I - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- **10h00:** Projeto Reforço;
- **10h30min:** Permuta PEB I Educação Infantil;
- **11h00:** Permuta PEB I Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 16 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

III- Atribuição de classes e/ou aulas livres aos docentes e titulares de cargo de PEB II Ensino Fundamental anos finais (do 6º ao 9º ano); carga suplementar desses anos para professores habilitados e permuta:

- ✓ **Dia:** 19/12/24
- ✓ **Local:** EMEF Antonio Rodrigues da Silva, sito a Rua 13 de maio, nº190 – Centro-Morungaba-SP
- ✓ **Horários:**
 - **8h00:** Educação Especial
 - **8h15:** Português
 - **8h30:** Matemática
 - **8h45:** História
 - **9h00:** Geografia
 - **9h15:** Arte
 - **9h30:** Inglês
 - **9h45:** Educação Física
 - **10h00:** Ciências

Morungaba, 21 de novembro de 2024.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 17 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

ANEXO II (frente)

INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES OU AULAS	
Nome da Escola:	_____
Nome do Professor:	_____
RG:	_____ Data Nasc. / / _____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Fone / Celular: _____
E-mail:	_____
I - <u>Situação funcional</u> : PEB I () PEB II () Disciplina _____	
Projeto Reforço – Requisitos:	
• Atuar nos 2 períodos na U.E. e ter experiência com Alfabetização () Sim () Não	
Projeto Professor Formador (De acordo com a sua área de conhecimento): () Sim () Não	
Aula de Ensino Religioso – Requisitos:	
• Professor Habilitado de Ciências Humanas e Sociais () Sim () Não	
Permuta de classes ou aulas: () Sim () Não	
Morungaba, ___/___/___	_____
	Assinatura do Professor(a)

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 18 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

ANEXO II (verso)

Preenchimento pela Escola:

I – Total de pontos do ano anterior _____

II – Tempo de serviço até 30/06/2024 (Campo de atuação):

Dias | Pontos

a. no cargo: 0,015 pontos por dia, de julho/2023 a junho/2024;

_____ | _____

b- no Mag. Públ. Munic. de Morungaba: 0,002 por dia;

_____ | _____

III – Títulos (Campo de atuação)

a. Certificado de aprovação em Concurso Público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular da PMECCM -15 pontos.....

b. Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da PMECCM ou da Sec. Est. da Educação específicos da área da docência. - 01 ponto

c- Doutor – 20 pontos

d- Mestre – 18 pontos

e- Pós-graduação "lato sensu", 360 horas - 02 pontos.....

f- Curso Superior, exceto quando utilizado como requisito para provimento do cargo ou emprego do qual é titular - 1 ponto

g- Cursos: 0,25 pontos (30 a 59h); 0,50 pontos (60 a 89h); 0,75 (90 a 119h); 1,0 ponto (120 a 149h); 1,25 (150 a 179h); 1,5 (180 a 359), até o máximo de 2,0 pontos.

Data: ___/___/___

Secretário Responsável

Total Geral:

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : pefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 19 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

ANEXO III **Quadro de Jornada de Trabalho (LC nº 040/2017)**

H/A aluno	HTPC	HTPL	HTPE	Jornada de trabalho semanal	Jornada Mensal
08	02	02	-	12	60
09	02	02	-	13	65
10	02	03	-	15	75
11	02	03	-	16	80
12	02	03	01	18	90
13	02	03	01	19	95
14	02	03	02	21	105
15	02	03	02	22	110
16	02	03	03	24	120
17	02	03	03	25	125
18	02	03	04	27	135
19	02	03	04	28	140
20	02	04	04	30	150
21	02	04	04	31	155
22	02	04	05	33	165
23	02	04	05	34	170
24	02	04	06	36	180
25	02	04	06	37	185
26	02	04	07	39	195
26	02	04	08	40	200

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 20 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

ANEXO IV Acúmulo de Cargo (frente)

1- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	
Unidade:	Fone:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:

2- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/emprego/função:		
Regime Jurídico:		
Escolaridade exigida para exercer o cargo/emprego/função:		

3- HORÁRIO DE TRABALHO

DIAS DA SEMANA	CARGA HORÁRIA COM ALUNO	HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO
2ª feira		
3ª feira		
4ª feira		
5ª feira		
6ª feira		
Sábado		
	Total de carga horária semanal	_____ h/aulas semanais

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 21 de 22



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.760/24

ANEXO IV **Acúmulo de Cargo** **(verso)**

Esclareço que a distância entre esta e a unidade em que o(a) servidor(a) vai atuar é de aproximadamente _____ Km.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam a verdade.

Morungaba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo da Diretora da Unidade Escolar

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial. .

Faço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 22 de 22

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1566/10/2024

OBJETO: "Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) em arbitragem esportiva, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS."

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/12/2024 às 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

Da retirada dos Editais: Os editais encontram-se disponíveis para consulta a partir de 25/11/2024 e retirada nos sites:

www.morungaba.sp.gov.br.

Morungaba, 22 de novembro de 2024.

Profº Marco Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTOS

PROCESSO: Processo Administrativo nº 1426/09/2022
ADITAMENTO: Nº 096/2024

OBJETO: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inc.II, fica prorrogado o presente contrato, a partir de 22 de novembro de 2024, pelo período de 12 (doze) meses, com encerramento em 21 de novembro de 2025, objetivando a prestação de serviços de publicação de atos oficiais referente a publicação de avisos, extratos e comunicados de licitação, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS EIRELI.

VALOR: R\$ 53.863,94(cinquenta e três mil reais, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 22/11/2024 a 21/11/2025

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2024